PROCESSO 050
PROJETO DE LEI 053/87
AUTORIA Executivo

Exercício valido para 31/12/88
VISTO

L E I Nº 047/87

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa o limite da Despesa do Município para o exercício de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cz$ 606.600.000,00 (seiscentos e seis milhões e seiscentos mil cruzados), e fixa o limite da DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO		Cz$ 606.600.000,00
1. RECEITAS CORRENTES		Cz$ 500.590.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cz$ 63.190.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cz$ 1.050.000,00	

continua .....

.....continuação.....

1.3 - Transferências Correntes	Cz$	430.020.000,00	
1.4 - Outras Receitas Correntes	Cz$	6.330.000,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL			Cz$ 106.010.000,00
2.1 - Operações de Crédito	Cz$	7.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	Cz$	60.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	Cz$	97.450.000,00	
2.4 - Outras Receitas de Capital	Cz$	1.500.000,00	
II - RECEITAS DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO			Cz$ 100.000,00
(exclusive Transferência do Tesouro Nacional)			
1. Receitas Correntes	Cz$	100.000,00	
T O T A L			Cz$ 606.700.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			Cz$ 606.600.000,00
1. LEGISLATIVO MUNICIPAL			Cz$ 42.000.000,00
0100 - Câmara Municipal	Cz$	42.000.000,00	
2. EXECUTIVO MUNICIPAL			Cz$ 564.600.000,00
0200 - Governo Municipal	Cz$	43.080.000,00	
0300 - Departamento de Administração	Cz$	13.240.000,00	
0400 - Departamento Jurídico	Cz$	9.430.000,00	
0500 - Departamento de Finanças	Cz$	167.815.000,00	

continua .....

.....continuação.....

0600 - Departamento de Obras e Viação	Cz$	114.335.000,00	
0700 - Departamento de Educação e Cultura.....	Cz$	123.060.000,00	
0800 - Departamento de Esportes	Cz$	7.900.000,00	
0900 - Departamento de Saúde e Promoção Humana	Cz$	23.430.000,00	
1000 - Departamento de Serviços Urbanos	Cz$	62.310.000,00	
II - DESPESAS POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Cz$		100.000,00
(exclusive Transferência do Tesouro do Município)			
1. ENTIDADE SUPERVISIONADA	Cz$		100.000,00
0100 - Autarquia Municipal de Saúde	Cz$	100.000,00	
T O T A L	Cz$		606.700.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento), da Receita Prevista, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/69, de 17/10/1969.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, para atender quaisquer despesas, até o limite de 30% (trinta por cento), da Receita Orçamentária Prevista, servindo como recursos os constantes do artigo 43 , da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/1964.

III - Programar a execução da Despesa, em níveis compatíveis com a realização da Receita, a fim de manter a execução desta Lei, dentro do equilibrio orçamentário.

Art. 5º - A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, terá orçamento próprio, aprovado por Decreto do Executivo Municipal, na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/1964.

continua .....

.....continuação.....

PARÁGRAFO ÚNICO - O orçamento próprio a que se refere este artigo, poderá ser suplementado por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Prevista, servindo como recursos, os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de outubro de 1987.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração